

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 07 DE ABRIL DE 2.004

Declara área de expansão urbana de interesse especial (turismo) o loteamento Recanto Beira Rio.

O Prefeito do Município de Itapagipe,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica declarado área de expansão urbana de interesse especial (turismo) o Loteamento denominado Recanto Beira Rio e por via de consequência os lotes ali situados (descontínua do perímetro urbano), no município de Itapagipe, Minas Gerais, com a área de 26.940,00 m2, procedente da matrícula 2.248 do CRI de Itapagipe, conforme Projeto de Loteamento Rural, que desta fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - Fica autorizado o fechamento da área total do empreendimento, inclusive das vias públicas, ficando o loteador e seus sucessores responsáveis pelas mesmas e pelos equipamentos ali instalados, bem como pela sua manutenção e ampliação se necessário através de Associação a ser criada pelos mesmos para tal fim, similar aos condomínios da Lei Federal 4.591/61.

Art. 3º - Em consequência da autorização do fechamento do empreendimento e da desobrigação do Poder Público em implementar ou manter no mesmo serviço público de qualquer natureza, inclusive de coleta de lixo, que ficará a cargo dos proprietários de lotes no empreendimento, reunidos em Associação específica para tal fim, fica ISENTADO os lotes ali situados da cobrança do IPTU, devendo a municipalidade manter apenas cadastro para fins de controle de transferência e avaliação de valor venal.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapagipe, 07 de abril de 2.004.

Jerônimo Donizete da Silva
- Prefeito de Itapagipe.